



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA/IPESC Nº 1.520/2026

“Concede Pensão por Morte em favor de ANA MARIA DE OLIVEIRA.”

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – IPESC, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e;

Considerando o requerimento de pensão por morte formulada por ANA MARIA DE OLIVEIRA, constante do Processo/IPESC nº 400/2026, protocolizado no dia 19/08/2026;

Considerando o disposto nos Artigos 57 “caput”, 57-A, §1º e §4º, art. 57-B, inciso I, 57-C, 57-D, § 2º, inc. I, alínea “c”, “6” e Art. 57-E, da Lei Municipal nº. 1.262/2004 c/c artigo 24 da EC nº. 103/2019;

Considerando que o servidor falecido era participante deste RPPS no quadro de Inativos da Municipalidade e a requerente cumpriu os requisitos estabelecidos para concessão;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Pensão por Morte em favor de ANA MARIA DE OLIVEIRA, em razão do falecimento de seu cônjuge, o servidor Inativo, Sr. JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 001023, Inativo no cargo de Operador de Máquina Pesada, Carreira VII – A, com proventos PROPORCIONAIS aos Proventos de Inatividade, referente a 1(uma) cota familiar de 50%, acrescido de 01 (uma) cota por dependente habilitado (a requerente), pois não há até a presente data habilitação de outros dependentes para possível rateio, nos termos dos Artigos 57 “caput”, 57-A, §1º e §4º, art. 57-B, inciso I, 57-C e 57-D, § 2º, inc. I, alínea “c”, “6” e Art. 57-E, da Lei Municipal nº. 1.262/2004 c/c artigo 24 da EC nº. 103/2019.

Art. 2º. Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto de Previdência Social para que proceda às anotações devidas.

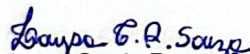
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do óbito, ou seja, 14/08/2026, conforme disposto no art. 57-B, inciso I da Lei nº. 1.262/2004.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

São José do Calçado–ES, 14 de setembro de 2026.


Laysa Corrêa Ramos Souza
Diretora Presidente
Decreto Municipal. Nº 8.691/2026


Laylla Cristina Fernandes Costa
Diretora Executiva do IPESC
Decreto Municipal Nº 8.219/2025


Douglas Moreira Farias
Diretor Executivo do IPESC
Decreto Municipal Nº 8.220/2025

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em ____/____/____
no site: www.ipesc.es.gov.br,
e/ou no Diário Oficial -
AMUNES

Assinatura do Servidor

Rua Francisco Vieira de Rezende, nº 62, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000

☎ (28)3556-1700 www.ipesc.es.gov.br, email: ipesc@ipesc.es.gov.br

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41